



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.250

Dispõe sobre autorizações para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Secretariado de Finanças e Crédito Suplementar do NC28 1.641.896,61 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis cruzados noventa e cinco e um centavo), destinada ao reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara	
01010012.01 - Remuneração do Vereadores	<u>145.976,97</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>145.976,97</u>
01010012.02 - Manut. dos Serv. da Câmara	<u>44.457,84</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>31.562,67</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000,00</u>
3.1.3.1 - Remuneração do Serv. Passivo	<u>6.500,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>4.395,17</u>
15814942.03 - Contrib. do Instituto de Previdência	<u>1.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>1.000,00</u>
15814862.05 - Salário-Família e Funcionários	<u>1.030,87</u>
3.2.5.3 - Salário-Família	<u>1.030,87</u>
15824952.06 - Previdência Social e Inativos e Pensionistas	<u>10.830,93</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>2.938,52</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>7.892,41</u>
2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.07 - Subs. e Reprecant. do Prefeito e Vice-Prefeito	<u>26.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>26.000,00</u>
03070202.08 - Manut. dos Serviços do Gabinete	<u>9.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>4.000,00</u>
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento de Pessoal	
03070212.12 - Manut. do Departamento de Pessoal	<u>40.000,00</u>
3.1.1.1 - pessoal Civil	<u>37.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000,00</u>
15814862.13 - Salário-Família e Funcionários	<u>15.000,00</u>
3.2.5.3 - Salário-Família	<u>15.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

15814952.14	= Proventos de Inativos e Pensionistas	<u>75.000,00</u>
3.2.5.1	= Inativos	<u>75.000,00</u>
15844962.18	= Contrib.p/Forçações do Patrim.do Serv.Público	<u>20.000,00</u>
3.2.8.0	= Contribuição ao PASEP	<u>20.000,00</u>
3.2	= Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.19	= Manut. dos Serv. do Departamento	<u>18.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>10.000,00</u>
3.1.2.0	= Material de Consumo	<u>8.000,00</u>
3.3	= Departamento de Transporte e Oficinas	
03070212.21	= Manut. dos Serv. do Transporte e Oficinas	<u>7.600,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>6.000,00</u>
3.1.2.0	= Material de Consumo	<u>1.600,00</u>
3.4	= Departamento de Comunicações	
03070212.23	= Manut. dos Serv. do Dept. de Comunicação	<u>7.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>6.000,00</u>
3.1.3.2	= Outros Serviços e Encargos	<u>1.000,00</u>
4.0	= SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1	= Depart. de Contabilidade e Tesouraria	
03090322.35	= Manut. dos Serv. do Depart. de Contab. e Tesouraria	<u>5.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
03090322.36	= Reclamações Trabalhista	<u>5.500,00</u>
3.1.9.1	= Sentenças Judiciais	<u>5.500,00</u>
4.2	= Departamento de Rendas	
03090302.40	= Manut. do Departamento de Rendas	<u>46.800,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>45.000,00</u>
3.1.3.2	= Outros Serviços e Encargos	<u>1.800,00</u>
5.0	= SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5.1	= Departamento de Abastecimento	
04160962.42	= Manut. dos Serv. do Departamento	<u>1.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>1.000,00</u>
04160962.43	= Manut. dos Serv. do Depart. de Abastecimento	<u>7.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>7.000,00</u>
6.0	= SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1	= Departamento de Ensino	
09421882.45	= Manut. do Ensino do Primeiro Grau	<u>506.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>490.000,00</u>
3.1.2.0	= Material de Consumo	<u>8.000,00</u>
3.1.3.1	= Reconhecimento do Serv. Pessoal	<u>8.000,00</u>
15814862.46	= Salário-Família a Funcionários	<u>1.500,00</u>
3.2.5.3	= Salário-Família	<u>1.500,00</u>
03431982.47	= Manut. do Ensino do Segundo Grau	<u>105.000,00</u>
3.1.1.1	= Pessoal Civil	<u>100.000,00</u>
3.1.2.0	= Material de Consumo	<u>5.000,00</u>

*mo*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

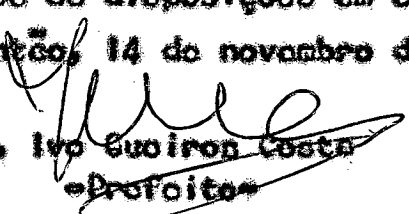
6.2	Departamento de Cultura	
08070212.56	Manut. dos Serv. do Depart. de Cultura	<u>11.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>6.000,00</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	<u>5.000,00</u>
08463242.57	Promoções de Jogos Acadêmicos	<u>600,00</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>600,00</u>
7.0	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1	Departamento de Saúde	
13070202.68	Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>2.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>2.000,00</u>
13754282.69	Manut. do Departamento de Saúde	<u>90.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>90.000,00</u>
7.2	Departamento de Assistência Social	
03810212.71	Manut. do Depart. de Assist. Social	<u>31.000,00</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	<u>25.000,00</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>6.000,00</u>
8.0	SECRETARIA DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1	Departamento de Urbanismo	
10580202.86	Manut. dos Serv. do Depart. de Urbanismo	<u>288.600,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>238.600,00</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	<u>10.000,00</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>40.000,00</u>
10603262.88	Manut. dos Serviços do Limpeza Pública	<u>85.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>70.000,00</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	<u>15.000,00</u>
10603272.90	Manut. dos Serviços de Iluminação Pública	<u>28.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>2.000,00</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>26.000,00</u>
15814862.92	Salário-Família e Funcionários	<u>2.000,00</u>
3.2.5.3	Salário-Família	<u>2.000,00</u>
8.2	Departamento de Ruralismo	
16070212.93	Manut. dos Serv. do Depart. de Ruralismo	<u>5.000,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
Total		<u>1.641.806,61</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dados acima do que trata o artigo anterior correrão por conta da execução do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

Art. 4º - Revogamos as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 1989.

  
Dr. Ivo Guirões Costa  
Prefeito